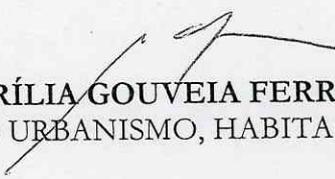


**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2022 – SEUMA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
158/2021 - SEPLAG**

**CONTRATANTE:** Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** MSB Comércio e Representações LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, representado neste ato por Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 – SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 838,68 (Oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 18 de março de 2022.

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

  
**DIEGO DE FREITAS RIBEIRO**  
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA



Contrato nº 0014/2022 - SEUMA  
Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG  
Processo nº P167452/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA E A EMPRESA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, localizada na Rua Coronel Jucá, nº 523, loja 2, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP nº 62.170-288, com endereço eletrônico [msblicitacoes@outlook.com](mailto:msblicitacoes@outlook.com), telefones (85) 3181-7121 / 3023-4377 / 3270-4100 / 3264-3385 / 99683-1616, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 930024370-58 SSP-CE, Rua República do Líbano, nº 1390, Meireles, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 – SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 – SEPLAG e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
09	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. (COTA RESERVADA)	DAMA	12	FARDO	R\$ 69,89	R\$ 838,68
VALOR TOTAL:						R\$ 838,68

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 838,68 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2401.04.122.0500.2.447.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 (Recurso Municipal).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do Termo de Referência do Edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



11.10. A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do



processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

A



Sobral/CE, 14 de março de 2022.

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
CONTRATANTE

**LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300**

Assinado de forma digital por LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300  
Dados: 2022.03.16 16:46:48 -03'00'

**LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**  
CONTRATADO

  
Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. Antônia Cristina J. Fonteles Lopes  
CPF: 800.502.633-15
2. LOUKKA SANTOS DE GOUVEIA LIMA  
CPF: 622.202.923-04

OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2197 E 2198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.871, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital GCMS/SESEC nº 001/2022, que regulamenta o processo seletivo interno para ingresso no Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, RESOLVE: I - Divulgar, em ordem decrescente de pontuação, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF, conforme ANEXO I do presente termo. II - Informar que será admitida a interposição de recurso contra a pontuação obtida pelo candidato no Teste de Aptidão Física - TAF, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão responsável pela seleção, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, Sobral, CE, 21 de março de 2022. PAULO ROBERTO DE SOUSA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL GCMS/SESEC Nº 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF					
Nº	NOME	FLEXÃO DE BRACOS	ABDOMINAL	CORRIDA 12 MIN	TOTAL
1	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	10	10	10	30
2	ANTÔNIO DE FÁDUA DA ROCHA	10	10	10	30
3	ANTÔNIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	10	10	10	30
4	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	10	10	10	30
5	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	10	10	10	30
6	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	10	10	10	30
7	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	10	10	10	30
8	HIGOR MENEZES CARNEIRO	10	10	10	30
9	JANILSON DE LIMA GOMES	10	10	10	30
10	JOAS ANDRADE MAGALHÃES	10	10	10	30
11	JORGE RODRIGUES FRANÇA	10	10	10	30
12	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	10	10	10	30
13	LUCAS CUNHA DE MELO	10	10	10	30
14	PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES	10	10	10	30
15	PAULO VYTHSON SOUSA DOS SANTOS	10	10	10	30
16	ROMARIO VICENTE PAIVA	10	10	10	30
17	WISLEY MENEZES DE PAIVA	10	10	10	30
18	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	10	10	8	28
19	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	7	10	9	26
20	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	7	10	8	25
21	DAVI GOMES ÁVILA MENDES	7	10	4	21
22	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5	7	7	19
23	ANSELMO MARQUES ALVES	3	9	6	18
24	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	4	5	4	13
25	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	0	0	0	0

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE:** Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, representado neste ato por José Juarez Soares Filho. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 643,00 (Seiscentos e quarenta e três reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 18 de março de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE:** Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** MSB Comércio e Representações LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, representado neste ato por Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para

atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 838,68 (Oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 18 de março de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P189523/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22001 - SECULT.** **OBJETO:** Contratação do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos públicos de cultura e unidades administrativas da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.874,40 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 31.01.04.1 22.0500. 2472.33903900 .1500000000; 31.01.13 .391.0480.2 537.33903900 .1500000000. Sobral - CE, 21 de março de 2022 Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P187669/2022. ADESÃO (CARONA) Nº AD22001 - STDE.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 051/2021, decorrente do Pregão Presencial Nº 014/2021, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários em geral (CADEIRAS), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** HOME OFFICE CADEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.242.393/0001-33. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.04. 122.0500. 1396. 44905200 .1500000000. Sobral - CE, 21 de março de 2022 Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** SANGER CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.445.494/0001-79, representado pelo Sr. Geraldo Rodrigues de Albuquerque. **OBJETO:** Aquisição de fardamentos profissionais. **VALOR:** R\$ 175.321,00 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 196/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 196/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Geraldo Rodrigues de Albuquerque: REPRESENTANTE DA SANGER CONFECÇÕES LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº